## DECRETO Nº582, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

***"FIXA REAJUSTE E PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) PARA O EXERCÍCIO DE 2019".***

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a autorização dada pelos §§ 1º e 2º do Art. 220. da Lei Municipal nº 113, de 30 de dezembro de 2003;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica Decretado que o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e taxas, para o exercício de 2018 terá reajuste acumulado do IPCA, período de 01 de Dezembro de 2017 a 30 de Novembro de 2018.

**Art. 2º.** O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) obedecerá a uma escala com vencimentos distintos para os imóveis edificados e não edificados, com vencimentos em 10 (dez) parcelas com valor de parcela mínima de R$ 30 (trinta Reais), concedendo um desconto de 20% (vinte por cento) para pagamentos até 20 de abril de 2019 da parcela única, e as demais parcelas terão vencimentos a partir de 20 de março de 2019 e assim sucessivamente.

**Art. 3º.** O Lançamento do tributo será realizado pelo sistema informatizado da Prefeitura Municipal, impressos como cobranças registradas pagável em qualquer Banco, preferencialmente no Banco do Brasil.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Município de Barra do Turvo/SP, 09 de janeiro de 2019.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**
Prefeito Municipal

**MAYRON ALIAS DE ARAUJO PRESTES**
Secretário Geral